



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

**PLN 5/2019
00003**

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 5/2019

Data: 29/05/2019

Texto da emenda

Dê-se nova redação ao item 2.2.4 do Relatório Preliminar, conforme descrito abaixo:

2.2.4. A aprovação de emenda que inclui programação no Anexo de Prioridades e Metas não afasta a necessidade de **apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e ao PPA 2020-2023, para garantir a compatibilidade prescrita na Constituição Federal, art. 166 § 3º, inciso I, e § 4º.**

Justificativa

A Constituição Federal, em seu art. 166, § 3º, inciso I, e § 4º, prevê que as emendas ao PLOA e ao PLDO devem ser compatíveis com o PPA. No entanto, no primeiro ano de cada legislatura, o PLDO é encaminhado ao Congresso Nacional antes que seja conhecido o PPA do período correspondente. Desse modo, esta emenda inclui a necessidade de o autor de emenda aprovada ao Anexo de Prioridades e Metas também apresente emenda, não só ao PLOA, mas também ao PPA, para garantir a compatibilidade entre esses três documentos.

4089 – Senador Oriovisto Guimarães – Podemos-PR

Assinatura



SF/19879.67447-69